



EDIÇÃO N° 32/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS/MG torna público para conhecimento dos interessados, considerando a solicitação recebida e interesse público, TORNA PÚBLICO a presente retificação do edital referente ao processo administrativo nº 008/2025 – dispensa de licitação nº 008/2025. **Onde se lê:**

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de decoração para eventos solenes da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de ornamentação - do tipo decoração para eventos solenes, composto por 06 (seis) floreira de flores naturais tamanho aproximadamente 6,00 m x 0,20cm (folhagem pleomele, eucaflor (folhagem), rosas branca e flor aster branca); 06 (seis) arranjos, com vasos grandes de resina ou porcelana, de flores naturais (folhagem pleomele, eucaflor (folhagem), rosas branca e flor aster branca), 06 (seis) passadeira de 10 m (verde).	UN	1		

Leia-se:

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de decoração para 06 (seis) eventos solenes da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Floreira de flores naturais tamanho aproximadamente 6,00 m x 0,20cm (folhagem pleomele, eucaflor (folhagem), rosas branca e flor aster branca)	UN	6		
2	Arranjos, com vasos grandes de resina ou porcelana, de flores naturais (folhagem pleomele, eucaflor (folhagem), rosas branca e flor aster branca),	UN	6		
3	Passadeira de 10 m (verde).	UN	6		

Entre Rios de Minas, 03 de outubro de 2025.

Cintia Maria Batista
Agente de Contratação.



EDIÇÃO N° 32/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025

**AVISO DE DISPENSA DE VALOR N° 008/2025
PROCESSO N°. 00X/2025 DISPENSA N° 008/2025
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Resolução n° 01, de 06 de fevereiro de 2024.**

RETIFICADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS, MG, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.990.667/0001-89, com sede na Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas/MG, CEP 35.490-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 09/10/2025, AS 10:30 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@entreriosdeminas.mg.leg.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de decoração para 06 (seis) eventos solenes da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG. **CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

1.2.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:





EDIÇÃO N° 32/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.001.002.01.031.0110.2803.3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FICHA 00018

OU

01.001.002.01.031.0110.2803.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 00019

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser anexados ao e-mail: licitacao@entreriosdeminas.mg.leg.br.

3.2 Habilitação Pessoa Física e Fiscal:

3.2.1 Cópia do RG e CPF da pessoa física;

3.2.2 Cópia do comprovante de residência;

3.2.3 Número de PIS / PASEP;

3.2.4 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida pelo CPF;

3.2.5 Certidão de Débitos Tributários (CDT) da Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Estado de Minas Gerais emitida pelo CPF;

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, emitida pelo CPF no portal;

3.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.3.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social, devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando





EDIÇÃO N° 32/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025

sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia da lei que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.3.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.3.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.3.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.3.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.4 Proposta de Preço/Cotação:

3.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.4.2 Para o caso de licitantes autônomos, deverá ser acrescentado ao valor da proposta o percentual de 21,5% relativos à contribuição patronal.

3.4.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.4.4 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara Municipal.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do produto, mediante a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:





EDIÇÃO N° 32/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025

5.1. Poderá a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A Câmara Municipal procederá à anulação da presente dispensa de licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

5.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no §1º do art. 148 e art. 149 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 03 de outubro de 2025.

Fernando Andrade Maia
Presidente





EDIÇÃO N° 32/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de decoração para 06 (seis) eventos solenes da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Floreira de flores naturais tamanho aproximadamente 6,00 m x 0,20cm (folhagem pleomele, eucaflo (folhagem), rosas branca e flor aster branca)	UN	6		
2	Arranjos, com vasos grandes de resina ou porcelana, de flores naturais (folhagem pleomele, eucaflo (folhagem), rosas branca e flor aster branca),	UN	6		
3	Passadeira de 10 m (verde).	UN	6		

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, como instituição representativa do Poder Legislativo local, realiza periodicamente eventos solenes e institucionais que demandam organização e ambientação compatíveis com a formalidade e a importância das ocasiões. Tais eventos incluem, mas não se limitam a sessões solenes, cerimônias de homenagens, entrega de títulos honoríficos, entre outros momentos oficiais previstos no calendário legislativo ou convocados conforme necessidade.

A adequada ambientação desses eventos, por meio de serviços de decoração profissional, visa garantir:

- A valorização do ceremonial público, respeitando os símbolos oficiais e a liturgia do poder legislativo;
- A criação de um ambiente acolhedor, respeitoso e condizente com a solenidade do ato;
- A promoção de uma imagem institucional positiva da Câmara Municipal perante a sociedade e os convidados presentes;
- A eficiência na montagem e desmontagem dos materiais decorativos, respeitando os prazos e as normas de segurança do espaço físico da sede do Legislativo.



EDIÇÃO N° 32/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025

2.2. Diante da especificidade e natureza técnica dos serviços de decoração, bem como da necessidade de expertise, materiais específicos e mão de obra especializada, não se justifica a execução direta por servidores do quadro efetivo ou comissionado da Casa, que não possuem atribuições ou capacitação para tal atividade.

2.2. Em razão da natureza técnica e especializada dos serviços de decoração, que envolvem planejamento estético, fornecimento de materiais adequados e execução por profissionais capacitados, verifica-se que a execução direta por servidores do quadro da Câmara Municipal é inviável, uma vez que estes não possuem atribuições legais ou capacitação específica para tais atividades.

2.3 Assim, torna-se necessária a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação dos serviços de decoração, observando-se os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal.

2.3. Dessa forma, a contratação de pessoa física ou jurídica especializada se mostra imprescindível, atendendo ao interesse público de assegurar qualidade, eficiência e economicidade na realização dos eventos oficiais, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37, caput, CF/88), bem como com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 Ressalta-se que a contratação observará todos os trâmites legais, com a devida formalização do processo administrativo, cotação de preços, e atendimento às exigências legais pertinentes, especialmente no que se refere à Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 Dessa forma, a contratação se mostra justificada e necessária para o atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal, garantindo a adequada execução dos eventos oficiais com o respeito e a solenidade que o Poder Legislativo e a população merecem.

3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

3.1 A seleção do fornecedor será realizada com base no menor preço que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme os requisitos legais de contratação pública.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS





EDIÇÃO N° 32/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (características gerais e específicas).

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. Prazo e Local da Execução do Serviço:

5.1.1. O serviço deverá ser solicitado pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, por meio de ordem de serviço, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para aquisição e planejamento.

5.1.2. A execução do serviço de decoração terá início no máximo 12 (doze) horas antes do evento. O local da execução do serviço de decoração será na Sede da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, localizada na Avenida Doutor José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro – CEP: 35.490-000 – Entre Rios de Minas/MG.

5.2. Condição da Execução:

5.2.1. A empresa contratada deverá dispor de equipe qualificada com profissionais especializados em decoração e ornamentação;

5.2.2. Deverá manter seus profissionais adequadamente trajados e identificados;

5.2.3. Deverá assumir por conta e risco por conta e risco próprio, todos os ônus decorrentes de contratação de pessoal e equipamentos utilizado para execução do serviço;

6. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

6.1. Os serviços serão recebidos de acordo com as especificações descritas neste termo de referência.

6.2. A fiscalização não efetuará o ateste do Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. [\(Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

6.3. O serviço poderá ser rejeitado, no topo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





EDIÇÃO N° 32/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025

6.4. O serviço será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do termo de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.8. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de uma inexecução total ou parcial.





EDIÇÃO N° 32/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025

7.2 As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devem ser cumpridas de imediato.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do produto, mediante a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentação das propostas.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº 14.133/21, e posteriores alterações, e Portaria 26/2024 da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

10.2 Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

10.3 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.



EDIÇÃO N° 32/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025

10.4 As publicações deverão obedecer ao que dispõe o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/21, devendo para o objeto solicitado, serviço comum, com critério de julgamento pelo menor preço – ser utilizado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratada:

11.1.1. Cumprir o objeto da contratação, observando o disposto no Termo de Referência e ETP, dentro das condições, prazos, preços e demais disposições contidas neste instrumento para a boa e perfeita execução do serviço;

11.1.2. Prestar os serviços com pontualidade;

11.1.3. Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11.1.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do contrato;

11.1.5. Iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido;

11.1.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

11.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

11.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

11.2.3. Conceder livre acesso aos profissionais de vigilância;

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.2.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





EDIÇÃO N° 32/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 117, da Lei. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, caso sua justificativa não seja aceita, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as penalidades dispostas no art. 156, Lei Federal 14.133/2021, observando-se o seguinte:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da



EDIÇÃO N° 32/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025

proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

- c) Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexequção total;
- d) Em caso de inexequção parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- f) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- g) As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- h) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- j) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- k) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DA RESCISÃO

15.1 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



16. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES





EDIÇÃO N° 32/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025

16.1 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Entre Rios, bem como fixado em seu Mural de Publicação, localizado à Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas/MG.

17.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.2.1 Republicar o aviso com uma nova data;

17.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.2.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.3 Participação neste Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.4 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação. 17.5 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

17.6 À Câmara Municipal de Entre Rios de Minas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes o direito de indenizações.

17.7 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



EDIÇÃO N° 32/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.8 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento.

17.9 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal da Câmara Municipal.

17.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.11 Em caso de divergência entre as disposições do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerá as deste termo.

CINTIA MARIA BATISTA
Agente de Contratação
Portaria nº 06, de 06/01/2025

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão Social _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Estado de Minas Gerais - cnpj: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 98338-0124

EDIÇÃO N° 32/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de decoração para 06 (seis) eventos solenes da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG.

Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Floreira de flores naturais tamanho aproximadamente 6,00 m x 0,20cm (folhagem pleomele, eucaflor (folhagem), rosas branca e flor aster branca)	UN	6		
2	Arranjos, com vasos grandes de resina ou porcelana, de flores naturais (folhagem pleomele, eucaflor (folhagem), rosas branca e flor aster branca),	UN	6		
3	Passadeira de 10 m (verde).	UN	6		

Prazo de validade da cotação: _____.

Obs.: Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, encargos sociais, fretes e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada, inclusos no valor.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data: _____, em ____/____/____

Nome Completo (RG: ~~xx.xxx.xxx-x~~ / CPF: ~~xxx.xxx.xxx-xx~~)
Representante Legal¹

¹ Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver e/ou papel timbrado da empresa.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PROCESSO N°. 008/2025 DISPENSA N° 0082025





EDIÇÃO N° 32/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Resolução nº 01 de 06 de fevereiro de 2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2025.

Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas e a empresa _____.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, com sede na Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, 40, Centro, na cidade de Entre Rios de Minas, Estado do Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.990.667/0001-89, neste ato representado por seu Presidente Sr. Fernando Andrade Maia, portador de cédula de identidade n.º *****-SSP/MG e inscrito no CPF n.º *****, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada na _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada por _____, brasileiro (a), portador da cédula de identidade n.º _____, SSP/_____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º ____/2024, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declararam conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

1. Cláusula Primeira - Objeto e seus Elementos característicos (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa física ou jurídica para 06 (seis) prestação de decoração para eventos solenes da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência/Projeto Básico, nas condições estabelecidas que embasou a contratação e eventuais anexos.

1.2.2. Autorização da Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes, se for o caso.

1.2.3. A Proposta da Contratada e seus eventuais anexos.



EDIÇÃO N° 32/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025

2. Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação (art. 92, VII e art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, contados de _____, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O presente contrato terá vigência a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, obedecido o limite legal e mediante termo aditivo.

2.2.1. O prazo de vigência poderá ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratual (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula Quarta - Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. Cláusula Quinta – Pagamento (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (____).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





EDIÇÃO N° 32/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025

5.3. O pagamento do valor correspondente será efetuado no prazo máximo de até _____ (_____) dias contados mediante recebimento da nota fiscal.

5.4. Para os fins constantes desta cláusula, a Contratada encaminhará ao Contratante a nota fiscal da prestação dos serviços preferencialmente com a comprovação de regularidade fiscal.

6. Cláusula Sexta - Reajuste (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado de [de ____ / ____ / ____].

6.2. Após o interregno de um ano, e **[independentemente de pedido do Contratado] OU [desde de que haja pedido do Contratado]**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado do período de vigência do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. Cláusula Sétima - O Regime de Execução ou a Forma de Fornecimento (art. 92, IV, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O regime de execução é a contratação por preço global.

7.2. A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

8. Cláusula Oitava - Dos Créditos Orçamentários (art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

9. Cláusula Nona - Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:



EDIÇÃO N° 32/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025

- a) Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do objeto.
- b) Efetuar o pagamento na forma estipulada.
- c) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.
- d) Supervisionar a execução do contrato.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em estrita conformidade com este contrato administrativo.
- b) Executar o objeto a partir do recebimento de "Autorização de Fornecimento", durante toda a vigência do Contrato, pelo preço nela fixado.
- c) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob a pena de responder pelos danos causados a essa Casa e/ou a terceiros na execução do contrato.
- d) Assumir inteira responsabilidade por danos causados a essa Casa e/ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos.
- e) Proceder à execução do objeto, de acordo com todas as normas de segurança vigentes.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas por escrito e devidamente fundamentado.
- g) Aceitar, nas mesmas condições fixadas no Contrato Administrativo, os acréscimos ou supressões que se fizerem.
- h) Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- i) Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.
- k) Atender prontamente às reclamações, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue com vícios, defeitos ou incorreções.





EDIÇÃO N° 32/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025

I) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações contidas no Contrato.

m) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

9.3. A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

9.4. A rescisão do presente contrato poderá ser ocorrer unilateralmente pela Administração e/ou amigável, por acordo entre as partes, na forma e termos do art. 124, I e II, ou judicial, nos termos da legislação.

9.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, exigidas pela Contratante.

10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor nomeado pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11. Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável e dos Casos Omissos (art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.





EDIÇÃO N° 32/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025

12. Cláusula Décima Segunda – Foro (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Entre Rios de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021, bem como solucionar quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/2021 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Entre Rios de Minas/MG, ____ de ____ de 2025.

Nome Representante Legal
Contratante

Nome Representante Legal
Contratada

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Estado de Minas Gerais - cnpj: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 98338-0124

EDIÇÃO N° 32/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 03 DE OUTUBRO DE 2025

EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas – Legislatura 2025-2028

Vereadores:

Fernando Andrade Maia - Presidente
Rafael Peixoto Neto- Vice-Presidente
Antônio Teodoro Ferreira – 1º Secretário
Claudio dos Reis Lima - 2º Secretário
Amintas de Moura Ferreira
Bruno Asevedo Coelho Silva
José da Silva Fernandes
Lucas Augusto Resende Dias
Sarah Magda Baeta Morais Andrade

Área técnica:

Yuri Natan de Souza Resende - Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico
Thiago Coimbra Resende – Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico Adjunto
João Marcos Coelho Elyark – Gerente Legislativo (Edição e Revisão)
Lorena Sátiro de Sousa - Assistente de Comunicação
Cintia Maria Batista – Secretária Geral
Goreth de Sousa Silva – Agente Legislativo
Gilda Aparecida dos Reis Ramos - Agente de Serviços



Site: www.entreriosdeminas.mg.leg.br | E-mail: camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

Esta publicação atende aos requisitos de autenticidade e integralidade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.